**PROJETO DE LEI Nº / 2025 - CMS**

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PORTADOR DE TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber, que a Câmara Municipal de Santana Aprovou, e Eu Sanciono, a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica Instituida a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento no Município de Santana.

 **Art. 2º** - A **Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento**, será incluído no Calendário de Evento Escolar do Município de Santana e deverá ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de abril, que promoverá:

I - Campanhas publicitárias, seminários, palestras e aulas especiais nas escolas da rede municipal, visando à conscientização da população sobre o Transtornos do Neurodesenvolvimento;

II - Ampliar e estimular o conhecimento, oportunizando a discussão permanente sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento;

IlI - Desenvolver atividades na área de educação, saúde, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática, bem como cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviço escolar aos estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento;

IV – Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o transtorno do neurodesenvolvimento;

V – Orientação e apoio aos portadores e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam os transtornos do neurodesenvolvimento;

VI - Incentivo à realização de eventos, como a instituição do “Dia Municipal do Portador do Transtorno do Neurodesenvolvimento” incluindo como evento oficial no calendário de eventos do Município.

**ART.3º** - Para o desenvolvimento e implemento das atividades da Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento, o município poderá realizar convênios através das secretarias municipais, bem como buscar parcerias com entidades sociais envolvidas, instituições e organizações não governamentais e particulares.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025**.

**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**

**Vereador - PDT**

**JUSTIFICATIVA**

 Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento tem o objetivo promover campanhas publicitárias, cursos, seminários, palestras e aulas especiais nas escolas da rede municipal, debatendo sobre quais são os transtornos do neurodesenvolvimento que podem acometer o individuo, saindo do eixo Autismo, informando de forma global quais os demais transtornos existentes, conscientizando e sensibilizando os profissionais educadores, estudantes, pais e toda a comunidade escolar acerca de um tema tão importante, mas com pouca visibilidade social.

Assim como já ocorre no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, visando conscientizar a população, promover informação, dar visibilidade e diminuir o preconceito às pessoas portadoras de transtornos do neurodesenvolvimento;

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025**.

**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**

**Vereador - PDT**